LEI Nº 1.632, DE 17 DE MARÇO DE 2.000.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos dentro da estrutura administrativa do Município de Barrinha e que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados dentro da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha e que passam a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, para atendimento à municipalização do ensino fundamental, os seguintes cargos:

ORD.	DENOMINAÇÃO	QTDE.	REF.	CARGA/HORA-RIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL R$.
01	Professor de Educação Básica I – Estagiário	06	02	40	380,00
02	Oficial Administrativo	04	02	40	380,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	06	01	40	224,00

Artigo 2º. Os cargos de Professor de Educação Básica I – Estagiário, Oficial Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Artigo 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei vigerá a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 17 de março de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos